Termo de Incorporação da FACHESF – Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social pela ELETROBRASPREV – Fundação de Previdência Privada.

TERMO DE INCORPORAÇÃO FACHESF – FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL PELA ELETROBRASPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

PARTES:

I – ELETROBRASPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, entidade fechada de previdência complementar, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Quitanda, nº 196 – 4º andar – sala 401, CEP: 20091-005, inscrita no CNPJ sob nº 60.977.255/0001-30, neste ato legalmente representada por seus representantes legais ao final assinados e qualificados, doravante denominada **"EletrobrasPrev";**

II – FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 733, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.160.192/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **"FACHESF".**

A **FACHESF** e a **EletrobrasPrev** quando referidas em conjunto serão denominadas **Partes**.

Com a anuência dos patrocinadores dos planos de benefícios sob administração da **FACHESF:**

AXIA ENERGIA NORDESTE S.A. (AXIA ENERGIA NORDESTE), com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Bongi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.541.368/0001-16, neste ato representada por seus representantes legais ao final subscritos, de acordo com o disposto em seu estatuto social vigente, doravante denominada **"AXIA NORDESTE"**;

ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida das Nações Unidas, nº 12.551 - 20º andar - na cidade de São Paulo - SP, CEP: 04578-903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.258.623/0001-37, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada **"Abrapp"**.

e

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, entidade fechada de previdência complementar, com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Padre Carapuceiro, 733, 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.160.192/0001-43, neste ato representada por seus representantes legais, doravante denominada **"FACHESF".**

Todas juntas referidas como **Anuentes.**

Considerando que:

(i) A **FACHESF** é uma entidade fechada de previdência complementar regularmente constituída, cuja autorização de funcionamento foi outorgada pela autoridade governamental competente, conforme Portaria MPAS nº 2.247, de 03/09/1980, que administra planos de previdência complementar.

(ii) A AXIA Energia S.A, doravante denominada **"AXIA Energia"** está concentrando a gestão dos planos de previdência complementar que ela patrocina, direta ou indiretamente, por meio de suas subsidiárias integrais ("Empresas AXIA Energia") em uma única entidade fechada de previdência complementar, a **EletrobrasPrev** ("Projeto de Otimização"), posto que atualmente eles são administrados por cinco entidades distintas, dentre as quais figura a **FACHESF.**

(iii) O Projeto de Otimização foi debatido no Comitê Estratégico constituído pela **"AXIA Energia"**, com participação de representantes dos participantes e assistidos de todos os planos de benefícios que patrocina e de todas as entidades fechadas de previdência complementar que hoje administram tais planos.

(iv) A **EletrobrasPrev** é uma entidade fechada de previdência complementar, cuja autorização de funcionamento foi aprovada pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – **Previc**, em 07/03/2025, por meio a Portaria nº 225, publicada no Diário Oficial da União em 12/03/2025.

(v) A incorporação de entidades fechadas de previdência complementar é operação disciplinada pela legislação setorial, estando expressamente prevista no inciso II, do artigo 33, da Lei Complementar 109/2001, para a qual é requerido licenciamento prévio pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar - **Previc.**

Resolvem as **Partes**, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Incorporação de Entidade Fechada de Previdência Complementar, doravante designado "**Termo**" para estabelecer as condições pelas quais dar-se-á a operação de incorporação.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Neste **Termo**, as expressões abaixo, grafadas no texto com as iniciais em letra maiúscula, terão seus significados conforme a seguir:

a) **Atuário**: significa o profissional ou empresa devidamente habilitada, contratada pela **FACHESF** com responsabilidade de efetuar avaliações atuariais para a operação**.**

b) **Data-Base**: significa o dia definido para o levantamento das informações atuariais e das informações contábeis, conforme Balanços Patrimoniais da **FACHESF**, devidamente auditado, que será **31/12/2025.**

c) **Data da Autorização**: significa o dia da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – **Previc** que licenciar o processo de incorporação.

d) **Data da Efetiva Incorporação** ou **Data Efetiva:** significa a data em que ocorrerá a efetiva incorporação da **FACHESF** pela **EletrobrasPrev,** a qual deverá ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação no Diário Oficial da União da Portaria da **Previc** que aprovar o processo de incorporação, permitida a prorrogação de prazo por igual período, mediante acordo entre as **Partes**.

e) **Previc**: significa Superintendência Nacional de Previdência Complementar, órgão de fiscalização e supervisão das entidades fechadas de previdência complementar, ao qual incumbe o licenciamento da operação de incorporação, nos termos das normas vigentes.

f) **Relatório da Operação:** significa o documento que demonstra a situação econômica, financeira e atuarial dos planos de benefícios administrados pela **FACHESF** na **Data-Base**, elaborado pela **FACHESF**.

2. DO OBJETO DA OPERAÇÃO

2.1. A **FACHESF** administra os seguintes planos de previdência complementar (“**Planos**”)**:**

(a) RealizePrev – CNPB nº 2019.0026-47 – plano setorial instituído pela Abrapp;

(b) Plano BD – CNPB nº 1980.0020-29 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(c) Plano BS – CNPB nº 2001.0022-38 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(d) Plano CD – CNPB nº 2001.0021-65 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**;

(e) Plano CD PURO – CNPB nº 2022.0029-38 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões.**

2.2. A **EletrobrasPrev**, nessa data, ainda não administra planos de previdência complementar, estando, contudo, apta a administrá-los, posto que ocorreu o licenciamento da incorporação da Elos – Fundação Eletrosul de Previdência Complementar pela **EletrobrasPrev –** NUP nº 44011.011018/2025-40, conforme Portaria Previc nº 642, de 21 de agosto de 2026 e se encontram em andamento os processos de licenciamento das incorporações da Eletros - Fundação Eletrobrás de Seguridade Social pela **EletrobrasPrev –** NUP nº 44011.000106/2026-05 e da Previnorte – Fundação de Previdência

Complementar pela **EletrobrasPrev** – NUP nº 44011.000083/2026-21, razão pela qual no **Relatório da Operação** está retratada a situação patrimonial pro forma da **EletrobrasPrev** antes e depois desses processos de incorporação.

2.2.1 Após o licenciamento do processo de incorporação mencionado no item 2.2 supra e da efetiva incorporação, a **EletrobrasPrev** passará a administrar os seguintes planos de benefícios: **(a)** RealizePrev – CNPB nº 2019.0026-47 – plano instituído setorial; **(b)** Plano BD – CNPB nº 1980.0020-29 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**; **(c)** Plano BS – CNPB nº 2001.0022-38 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**; **(d)** Plano CD – CNPB nº 2001.0021-65 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões**; (e) Plano CD Puro - Nº 2022.0029-38 – plano patrocinado e **fechado para novas adesões.**

2.3. A incorporação da **FACHESF** pela **EletrobrasPrev** está amparada nas seguintes razões:

(i) a operação de incorporação representa uma etapa de reorganização das entidades que administram planos de benefícios patrocinados pelas Empresas "AXIA Energia". Visa a concentração da gestão dos planos, possibilitando que uma única entidade, a **EletrobrasPrev,** administre os planos ofertados aos empregados, ex-empregados e administradores das Empresas "AXIA Energia" e, também, dos Anuentes;

(ii) o objetivo da operação é buscar a eficiência operacional na gestão dos planos de benefícios; reduzir custos com a gestão administrativa, especialmente para os participantes e assistidos dos planos; fortalecer a governança corporativa e a conformidade regulatória, aumentando o *accountability*; melhorar a eficiência nas decisões, com o alinhamento institucional e agilidade na cadeia decisória e proporcionar tratamento administrativo isonômico para os participantes e assistidos dos diversos planos de previdência privada ofertados pelas Empresas "AXIA Energia".

2.4. A incorporação não altera ou restringe os direitos adquiridos, os direitos acumulados, assim como não altera o custeio e as condições aplicáveis aos benefícios e, também, a condição dos participantes, assistidos e respectivos beneficiários em relação aos **Planos**.

2.5. A presente incorporação observará os procedimentos estabelecidos nas disposições regulamentares, estatutárias e na legislação vigente aplicável, vinculando os participantes, os assistidos e seus beneficiários, bem como os patrocinadores dos **Planos**.

2.6. Nos Conselhos Deliberativos da **FACHESF** e da **EletrobrasPrev,** conforme consignado nas respectivas atas de reunião foi aprovada a presente incorporação e consequente extinção da **FACHESF.**

2.7. A Diretoria Executiva da **FACHESF** e da **EletrobrasPrev** manterão informados os participantes, os assistidos, os beneficiários e os **Anuentes** da presente operação nos termos e prazos estabelecidos na legislação vigente. Após a **Data Efetiva**, tal responsabilidade recairá, exclusivamente, sobre a Diretoria Executiva da **EletrobrasPrev**.

2.8. A **EletrobrasPrev**, a partir da **Data da Autorização**, estará investida de todos os poderes para tomar as providências cabíveis para a concretização da incorporação, inclusive, mas não apenas, perante os órgãos públicos competentes, instituições financeiras, cartórios e prestadores de serviços.

2.9. Os órgãos estatutários da **FACHESF** e da **EletrobrasPrev**, na medida de suas atribuições estatutárias e até a **Data Efetiva** responderão pelas respectivas obrigações contraídas no presente instrumento até o seu cumprimento integral, sem prejuízo da apuração de responsabilidade dos demais colaboradores e/ou prestadores de serviço das referidas **Partes,** observando-se, outrossim, o quanto disposto no item 2.8 supra.

2.10. Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e da Diretoria Executiva da **FACHESF** que estiverem nessa condição na **Data da Autorização**

permanecerão em seus cargos até a **Data Efetiva**, após a qual os referidos órgãos e seus cargos estarão automaticamente extintos.

2.11. A partir da **Data Efetiva**, os membros eleitos dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da **FACHESF** passarão a integrar a estrutura de governança da **EletrobrasPrev**, exclusivamente em razão da incorporação objeto deste Termo**.**

2.11.1 A composição transitória do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev** observará o quanto fixado no Projeto de Otimização referido nos considerandos deste Termo, bem como as seguintes premissas:

2.11.1.1. Para os fins do item 2.11, a representação dos participantes e assistidos no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev** será organizada de forma progressiva, à medida que planos de benefícios atualmente administrados por outras entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelas Empresas Eletrobras passem a ser administrados pela **EletrobrasPrev**.

2.11.1.2. Durante o período de transição, cujos limites temporais foram fixados no Projeto de Otimização, será observada a legislação em vigor quanto à representação dos participantes e dos assistidos.

2.11.1.3. Na hipótese prevista no item 2.11.1.2, permanecerão no Conselho Deliberativo e no Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev,** como representantes dos participantes e assistidos vinculados aos planos listados neste Termo, os membros eleitos oriundos da **FACHESF** definidos de acordo com os critérios estabelecidos no Projeto de Otimização, ocupando uma vaga no Conselho Deliberativo e uma vaga no Conselho Fiscal.

2.11.1.4. Os membros eleitos oriundos da **FACHESF** que, em razão do ajuste de composição previsto no item 2.11.1.34, não ocuparem vagas no Conselho Deliberativo ou no Conselho Fiscal da **EletrobrasPrev** serão alocados ao Comitê de Planos, quando instituído pelo Conselho Deliberativo da **EletrobrasPrev**, permanecendo no exercício da função pelo período remanescente de seus respectivos mandatos, sem prorrogação.

3. DA INCORPORAÇÃO E DE SEUS EFEITOS

3.1. A **EletrobrasPrev** sucederá a **FACHESF** em todos os bens, direitos e obrigações, sem exceção, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da **FACHESF** após todas as formalidades legais.

3.1.1. Na sucessão universal estabelecida no item 3.1. supra, está abrangida a sucessão da **FACHESF** pela **EletrobrasPrev** nos direitos e obrigações de natureza trabalhista relacionados aos empregados da **FACHESF,** nos termos da legislação vigente aplicável.

3.2 A partir da **Data-Efetiva** os **Planos** passarão a ser administrados pela **EletrobrasPrev,** nos termos de seus respectivos regulamentos, com pleno resguardo dos direitos acumulados e dos direitos adquiridos dos participantes e assistidos.

3.3 As contribuições dos participantes e dos assistidos, bem como dos patrocinadores pagas a **FACHESF** no período compreendido entre a **Data-Base** e a **Data Efetiva**, ocorrerão na forma estabelecida nos regulamentos dos Planos e nos planos de custeio vigentes na **FACHESF.** Até a **Data Efetiva**, a **FACHESF** continuará a arrecadar contribuições e a pagar benefícios relacionados aos **Planos**, que se manterão em operação, nos termos de seus respectivos regulamentos.

3.4 Em virtude da incorporação, a celebração de Convênios de Adesão entre os **Anuentes** e a **EletrobrasPrev** em relação aos **Planos**, produzirá efeitos automáticos após sua aprovação pelo órgão público competente, de igual sorte, os Convênios de Adesão firmados com a **FACHESF** estarão automaticamente rescindidos a partir da **Data Efetiva**

3.5 Os Termos de Adesão firmados pela **FACHESF** para adesão de seus próprios empregados ao Plano CD – CNPB nº 2001.0021-65, ao Plano CD Puro – CNPB

nº 2022.0029-38 e ao RealizePrev – CNPB nº 2019.0026-47 estarão automaticamente rescindidos a partir da **Data Efetiva**

3.6 A **FACHESF** figura como parte em processos judiciais e administrativos distintos e específicos em relação aos **Planos** e PGA.

3.6.1 A **Eletrobrasprev** solicitará, em até 30 (trinta) dias após a **Data-Efetiva,** a sua substituição nos processos judiciais e administrativos pela **EletrobrasPrev**, noticiando a sua incorporação integral e sucessão universal pela **EletrobrasPrev.**

3.6.2 A **FACHESF** manterá o provisionamento dos processos judiciais e administrativos de acordo com as suas regras internas e com as normas vigentes aplicáveis até a sua extinção após todas as formalidades legais.

3.7 As variações patrimoniais ocorridas no período compreendido entre a **Data-Base** e a **Data Efetiva** estarão refletidas nos balancetes dos **Planos** e PGA e demais documentos contábeis.

3.8 A **FACHESF,** a partir da **Data da Autorização**, adotará as providências cabíveis para efetivar a sucessão de bens, direitos e obrigações que integram o patrimônio dos **Planos** à **EletrobrasPrev,** inclusive relativamente ao PGA - Planos de Gestão Administrativa, fundos e provisões dos Planos que serão registrados sob as mesmas rubricas pela **EletrobrasPrev.**

3.8.1. Observada a legislação aplicável, os saldos dos fundos administrativos e do PGA constituídos com recursos dos planos originários da **FACHESF** serão transferidos para o PGA da **EletrobrasPrev**, com a manutenção dos controles contábeis necessários à identificação de sua origem, e poderão ser utilizados no custeio da gestão administrativa dos respectivos planos e das despesas comuns ou compartilhadas, conforme os critérios de rateio estabelecidos pela **EletrobrasPrev**.

3.9 Em decorrência da incorporação, os seguintes imóveis, atualmente sob a titularidade da **FACHESF** passarão a partir da **Data Efetiva** para a titularidade da **EletrobrasPrev**, sendo certo que ambas deverão adotar as medidas necessárias para a formalização da sucessão de tais bens:

Município	Endereço	Cartório	Matrícula
Recife / PE	Rua Padre Carapuceiro, 733 – Sala 1201 – Boa Viagem	1º Registro de Imóveis de Recife / PE	51.828
Recife / PE	Rua Padre Carapuceiro, 733 – Sala 1202 – Boa Viagem	1º Registro de Imóveis de Recife / PE	51.829
Recife / PE	Rua do Paissandu, 58 – Boa Vista	2º Ofício de Registro de Imóveis do Recife / PE	84.695
Rio de Janeiro/RJ	Rua Visconde de Inhaúma, 134 – Salas 711 e 712 – Centro	4º Ofício do Registro de Imóveis do Rio de Janeiro / RJ	141.258

3.10 O acervo da **FACHESF**, representado por seus respectivos ativos e passivos, incluindo bens móveis e imóveis, contas bancárias, créditos e outros direitos passará a integrar o patrimônio da **EletrobrasPrev**, vinculados aos respectivos **Planos** e PGA, com a sua consequente extinção. O acervo será devidamente registrado pela **EletrobrasPrev** nas contas apropriadas, na forma da legislação aplicável.

3.11 Todo o passivo da **FACHESF** será incorporado pela **EletrobrasPrev**, que o registrará nas contas apropriadas.

3.12 Os Planos listados no item 2.1., oriundos da **FACHESF**, terão seus patrimônios administrados de forma independente em relação aos demais planos de benefícios administrados pela **EletrobrasPrev.**

3.13 As **Anuentes** declaram que concordam com todas as condições estabelecidas no presente **Termo**, aprovando, sem nenhuma ressalva, a operação de incorporação

4. DA CONFIDENCIALIDADE ENTRE AS PARTES E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DOS PARTICIPANTES E ASSISTIDOS DOS PLANOS

4.1. Estabelecem as **Partes**, em estrita observância à legislação brasileira, a obrigação de sigilo no que diz respeito a todas e quaisquer informações recebidas, por todos e quaisquer meios, durante toda a fase de negociação, de transição e de efetivação da operação, pelo período de 10 (dez) anos, excetuadas aquelas cuja divulgação seja obrigatória por determinação normativa, judicial ou administrativa.

4.2. As **Partes** declaram que adotam medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais dos participantes e assistidos dos Planos que tem ou terão acesso por força da operação de incorporação tratada neste **Termo**, em conformidade com os níveis exigidos pelo ordenamento jurídico brasileiro e, em especial, obrigam-se a observar as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas que venham a ser expedidas sobre a matéria.

4.3. As **Partes** reconhecem que o compartilhamento dos dados pessoais entre elas se dá com base em hipótese legal e regulatória, sendo, todavia, obrigatória a observância dos princípios gerais e a garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais dos participantes, assistidos e beneficiários dos **Planos**. As **Partes** estabelecerão, por meio de instrumento próprio, até a **Data da Autorização** a forma pela qual serão transferidos os dados pessoais em virtude da incorporação, fixando meios que preservem a segurança de tais dados, inclusive com a anonimização dos dados considerados sensíveis, firmando instrumento jurídico próprio para essa finalidade.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

5.1. Após a **Data da Autorização,** os padrões de gestão da **FACHESF** e da **EletrobrasPrev** serão, na medida do possível, uniformizados, com o estabelecimento de procedimentos equivalentes.

5.2. A **FACHESF** será responsável pela atualização das informações cadastrais no site da **Previc** até a **Data Efetiva**. Após essa data, a **EletrobrasPrev** assumirá a

responsabilidade por atualizar as informações legais e as requeridas pela **Previc**, referentes ao processo de incorporação.

5.3. Após a **Data Efetiva** a **EletrobrasPrev** será responsável pela adoção das providências cabíveis perante os órgãos públicos competentes para registrar e regularizar a incorporação objeto deste **Termo**.

5.4. Os custos da operação de incorporação serão integralmente suportados pela patrocinadora da **FACHESF.**

5.5. A **EletrobrasPrev** apresentará conjuntamente com o processo de licenciamento da incorporação, os regulamentos dos Planos ajustados para a incorporação, assim como os Convênios de Adesão, Termo de Adesão, ou Termo Próprio de Adesão a serem celebrados com a **EletrobrasPrev.**

5.6. O presente instrumento é firmado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as **Partes** e seus sucessores a qualquer título.

5.7. O presente **Termo**, com todos os documentos legalmente exigidos, será encaminhado para o licenciamento da **Previc**.

5.8. Nenhuma alteração ou modificação deste **Termo** será considerada válida se não for formalizada por escrito e assinada pelos representantes legais de cada uma das **Partes.**

5.9. A tolerância de uma das **Partes** com a outra, relativamente ao descumprimento de quaisquer das obrigações ora assumidas, não constituirá renúncia a qualquer direito, devendo ser entendida como mera liberalidade, que não impedirá a parte tolerante, a qualquer tempo, de exigir da outra o cumprimento da obrigação, a não ser que as **Partes** tenham, expressamente, convencionado o contrário. O presente **Termo** constitui título executivo extrajudicial nos termos da legislação vigente.

5.10. Os prazos previstos neste **Termo** serão iniciados no primeiro dia útil subsequente àquele a que se referirem.

5.11. Cada uma das **Partes** firma o presente **Termo** declarando estar ciente de todos os termos e condições nele previstos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações que lhes são atribuídas.

6. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1. O presente **Termo**, sem prejuízo das demais disposições nele previstas, entrará em vigor na data de sua assinatura pelas **Partes**, com vigência até o integral cumprimento pelas **Partes** das obrigações nele estabelecidas e assumidas, e terá eficácia exclusivamente após a aprovação do processo pela **Previc**.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer dúvida ou pendência decorrente do presente **Termo**.

Por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento por meio eletrônico, o qual, por sua natureza de documento nato-digital, dispensa a assinatura de testemunhas, nos termos do artigo 784, §4º, do Código de Processo Civil, produzindo plenos efeitos legais e força executiva entre as partes. Para todos os efeitos legais, considera-se como data de formalização do presente instrumento aquela correspondente à última assinatura eletrônica/digital aposta pelas Partes

Rio de Janeiro, XX de xxxxxxxx de 2026.

PARTES:

ELETROBRASPREV - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

AXIA ENERGIA NORDESTE S.A.

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

ABRAPP - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

Nome:
Cargo:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Profissão:
Identidade nº:
CPF nº:

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nacionalidade:

Nome:
Nacionalidade: Brasileira

Estado civil:
Profissão:
RG nº:
CPF nº:

Estado civil:
Profissão:
RG nº:
CPF nº: